



LEI Nº 2.169/2015

"INSTITUI A SEMANA DE
VALORIZAÇÃO DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em conformidade com o Artigo 32, IV da Resolução 08/2005, Regimento Interno eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica instituída a primeira semana do mês de março como "A Semana de Valorização da Mulher" no Município de Barbalha estado Ceara.

Art.2º- Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I - honra as mulheres destacadas em Barbalha;

II - promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social e dados oficiais do município, tendo como foco central a mulher, abrangendo temas importantíssimos como: Família e Participação Social da Mulher, Administração Financeira, Mulheres e a Autoridade Espiritual, Planejamento do Futuro, Relacionamentos, Saúde, Nutrição, Etiqueta e outros;

III - promoção de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a valorização da mulher, gerando, cuidando, fortalecendo, orientando, nutrindo e apoiando as mulheres;

IV - outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na família e na sociedade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 26 de Maio de 2015.

Daniel de Sá Barreto Cordeiro
Presidente